



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 136/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA CREDEQUIA CENTRO DE RECUPERAÇÃO DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOOLISTA.

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº 100, inscrito no CGC/MF sob o nº 11.221.619/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CREDEQUIA CENTRO DE RECUPERAÇÃO DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOOLISTA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rodovia João Alves da Rocha Loures, 83_ Londrina - PR CEP: 86.109-990, , inscrita no CNPJ/MF nº 08.811.900/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** a **Sra. Patrícia Marques Magalhães**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 002/2022, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 701.266.821-00 e Cédula de Identidade RG nº. 750.275 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Alameda Rio Paraná nº 270 – Eco Park e o representa a **CONTRATADA** a **CONTRATADA** o **Sr. Tiago de Oliveira Castro**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 047.710.339-19 e Cédula de Identidade RG 88330510, residente e domiciliado à Rodovia João Alves da Rocha Loures nº.134 Gleba Usina 3 Bocas, estado do Paraná, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 070/2022**, gerado pela **Dispensa por Justificativa nº 013/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER A AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - AUTOS Nº0800036-43.2022.8.12.0029 SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE -ART. 24, IV, LEI 8.666/93.”**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

I Prestar com pontualidade o serviço ofertado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

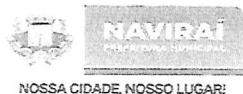
IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição assim como todos os requisitos exigidos pelo termo de referência conforme segue abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

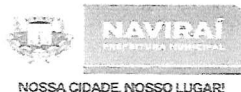
(Conteúdo Mínimo Conforme Requerido Pela Resolução 139/2021 do TCE/MS)

1 - OBJETO: Internação compulsoria para tratamento de dependência química masculino menor idade.	
1.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Na prestação de serviços deverá estar incluído: 05 refeições diárias, Terapia ocupacional, atendimento Odontológico, assistência Médica com Clínico Geral quando necessário, Reuniões em grupos e oficinas todos os dias e demais serviços necessários a recuperação dos pacientes. Acompanhamento com equipe multidisciplinar constituída por: Psiquiatra, Psicólogo, Enfermeiros, Coordenador Terapêutico, Assistente Social, Conselheiros, Monitores e Segurança. Estrutura exclusiva para menores.
2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.	
2.1 Das Condições de Entrega: A internação Compulsoria para tratamento de dependência química será realizado na Clínica que se sair vencedora do certame ou no caso de dispensa a empresa que ofertar o menor preço.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Prefeitura Municipal de Naviraí



Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 Dos Requisitos de Aceitabilidade:

A aquisição em questão deverá cumprir os requisitos do termo de referência em anexo ao pedido de compra.

3 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 Do Recebimento: Nao se aplica

3.2 Da Forma de Pagamento:

O pagamento será feito 30 dias apos a internação do menor, pela Administração Municipal de Naviraí-MS.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias.

4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

5 - PRAZO DE ENTREGA.

Nao se aplica

6 - PARCELAMENTO E EXECUÇÃO.

6.1 Do Parcelamento:

Não possui parcelamento.

6.2 Da Execução:

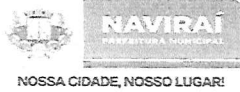
A execução do fornecimento da referida internação ao paciente requerente ocorrerá após formalização dos trâmites necessários.

7- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Prefeitura Municipal de Naviraí



Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

7.1 Dos Critérios de Avaliação de Propostas:

Tratando-se de situação considerada emergencial, solicitamos que a licitação seja dispensável, conforme os disposto da Lei Nº: 10.520/2002 e Lei 8666/94.

Com objetivo buscar a proposta que seja mais vantajosa para a administração em termos de valores. Resultando na adjudicação pela empresa que apresentar a proposta que apresentar o menor valor pelo bem ou serviço, após atender todos os requisitos previstos no edital.

7.2 Do Local de Execução do Objeto:

Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para tratar questões oriundas do presente Edital.

8 - OBRIGAÇÕES DO FUTURO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.

8.1 Obrigações do Futuro Contratado:

As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar as disposições prevista na Lei 8.666/93 e demais obrigações a serem detalhadas no edital, minuta do contrato e aquelas já dispostas nesse termo de referência:

- entregar com pontualidade os materiais solicitados;
- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

8.2 Obrigações Contratante:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

GERENCIAMENTO.

9.1 Sanções por Inadimplemento:

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração e,
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 Procedimentos de Gerenciamento:

O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

10 - DA VIGÊNCIA:

As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de contrato para fornecimento, a contratada deverá executar o fornecimento conforme a descrição no termo de referência.

Eu, Cristina de Oliveira Pereira, matricula nº.2380-9, lotado na Gerência Municipal de Saúde, digitei, o Termo de Referência/Projeto Básico. Eu Patricia Marques Magalhães gerente de Saúde, li e concordo com os termos aqui solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Lote	Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	VI. Unitário Mês	VI. Total
001	1	38766	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO QUÍMICO DE USUÁRIOS DE DROGAS E ENTORPECENTES (MASCULINO MENOR DE IDADE).	MÊS	6,00	2.500,00	15.000,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva prestação do serviço desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6–O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.6.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.6.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

4.7 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 06(seis) meses contado da assinatura deste instrumento até o dia 7/12/2023 podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

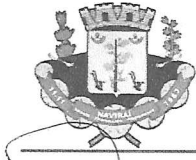
7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 1001.10.122.511.2.1.339032.00.00.00 (R5223).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.


8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- Advertência;
- II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos, e
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90


MINUTA DO CONTRATO 136/2022

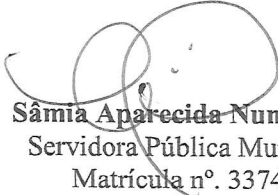

PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 002/2022


TIAGO DE OLIVEIRA CASTRO
CPF:047.710.339-19
Contratada

Centro de Recuperação de
Dependentes Químicos e Alcolátricos
CNPJ: 08.811.900/0001-20
Fone: (43) 3029-9988
credequia@gmail.com

Testemunhas:


Maria Izabel Sespede Flores
Servidor Público Municipal
Matrícula nº. 8213-9


Sâmia Aparecida Nunes
Servidora Pública Municipal
Matrícula nº. 3374-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 136/2022.

PROCESSO Nº 070/2022

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 013/2022

EMPRESAS VENCEDORAS: CREDEQUIA CENTRO RECUPERAÇÃO DEPENDENTES QUIMICOS E ALCOOLISTA inscrita CNPJ Nº 08.811.900/0001-20.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER A AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - AUTOS Nº0800036-43.2022.8.12.0029 SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE -ART. 24, IV, LEI 8.666/93”.

Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 002/2022, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 701.266.821-00 e Cédula de Identidade RG nº. 750.275 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Alameda Rio Paraná nº 270 – Eco Park; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal Do Contrato nº 141/2022:

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Cristina de Oliveira Pereira	2380-9	Rosecler Bezerra	2311-6

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 17 / 05 / 2022.

CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA
Matrícula 2380-9
Fiscal do Contrato

PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 002/2022

ROSECLER BEZERRA
Matrícula 2311-6
Suplente de Fiscal do Contrato

17.1 É expressamente proibido à Secretaria da Unidade Escolar fornecer dados dos eleitores aos candidatos.

18. Este edital será publicado, fixado e divulgado na forma da Lei.

Naviraí, 30 de maio de 2022.

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Gerente Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº 19/2021

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

NAVIRAIPREV

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022

Processo Licitatório nº 008/2022 – Dispensa por Limite Nº 005/2022

Contratante: Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAIPREV

Contratada: CLAUDEMIR SOARES MOREIRA – CNPJ 32.662.278/0001-10

Objeto: Contratação de empresa especializada NOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PARA ATENDER A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – NAVIRAÍPREV.

Prazo de Vigência : 30/05/2022 a 31/12/2022

Valor Total : R\$ 4.400,00 (Quatro mil, e Quatrocentos Reais).

Recurso Orçamentário : PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – 09.01.09.272.0301.2.115 33.90.39.99 (R 5718)

Assinam: Moisés Bento da Silva Júnior, Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 051/2020 (pela contratante) e Claudemir Soares Moreira (pela Contratada).

Fica designado como fiscal deste instrumento, o servidor Alessandro José Florenciano Gazola, matrícula nº 22-1 e Geisiane Batista Prates (suplente) – matrícula nº 3640-4

Data de Assinatura do Contrato: 30/05/2022

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO ROSANGELA PERRONI DE OLIVEIRA

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e Rosangela Perroni de Oliveira

Objeto: Contrato de trabalho de Assistente Social com carga horária de 30h semanais para atuar na Gerência de Assistência Social/CREAS

Vigência: De 31/05/2022 e término **30/01/23.**

Assinam : Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti – Gerente Municipal de Assistência Social e **Rosangela Perroni de Oliveira.**

Matéria enviada por MIRCE MARIA SANTELLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2022

CONTRATO: 136/2022 – **PROCESSO:** 070/2022 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 013/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CREDEQUIA - CENTRO DE RECUPERACAO DE DEPENDENTES QUIMICOS E ALCOOLISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER A AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - AUTOS Nº0800036-43.2022.8.12.0029 SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE -ART. 24, IV, LEI 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 17/05/ 2022 a 17/11/ 2022

VALOR TOTAL : R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO :GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSINAM:

Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme **Decreto nº002/2022,** (pela contratante.) e **Tiago de Oliveira Castro,** CPF: **047.710.339-19** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Cristina de Oliveira Pereira(mat:2380-9)** e **Rosecler Bezzerra(2311-6).**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/05/22 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores